

ANEXO
MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(Ministério/Orgão Integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE
GRUPO: ARTESANATO, CÓDIGO: LT-ART-700
(denominação e código do Grupo)
(Art. 1º do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)

LOTAÇÃO
Despacho Presidencial
de 17.05.76, e Portaria DASP nº 269, de 23/3/83
D.O. de 20.05.76 e 25/03/83

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	LOTAÇÃO							
				Nº de cargos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
2	702	ARTÍFICE DE MECÂNICA	I I I I I	2	1	I I I I	I I I I	I I I I	2	4	I I I I
		ESPECIAL		5	I	I I I I	I I I I	I I I I	4	I I I I	
		MESTRE		7	11	I I I I	I I I I	I I I I	13	I I I I	
		CONTRAMESTRE		15	I	I I I I	I I I I	I I I I	20	I I I I	
		ARTÍFICE ESPECIALIZADO		22	I	I I I I	I I I I	I I I I	39	I I I I	
ARTÍFICE	51	12	2	I I I I	I I I I	4					
2	703	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	I I I I I	1	I	I I I I	I I I I	I I I I	1	2	I I I I
		ESPECIAL		2	I	I I I I	I I I I	I I I I	2	I I I I	
		MESTRE		4	7	I I I I	I I I I	I I I I	5	I I I I	
		CONTRAMESTRE		8	3	I I I I	I I I I	I I I I	10	I I I I	
		ARTÍFICE ESPECIALIZADO		14	I	I I I I	I I I I	I I I I	18	I I I I	
ARTÍFICE	29	10	2	I I I I	I I I I	3					
2	704	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	I I I I I	2	I	I I I I	I I I I	I I I I	2	3	I I I I
		ESPECIAL		3	I	I I I I	I I I I	I I I I	3	I I I I	
		MESTRE		4	8	I I I I	I I I I	I I I I	4	I I I I	
		CONTRAMESTRE		9	5	I I I I	I I I I	I I I I	11	I I I I	
		ARTÍFICE ESPECIALIZADO		15	I	I I I I	I I I I	I I I I	20	I I I I	
ARTÍFICE	33	13	2	I I I I	I I I I	4					
4	709	AUXILIAR DE ARTÍFICE	I I I I I	46	14	27	I I I I	I I I I	1	1	I I I I
		AUXILIAR DE ARTÍFICE		46	14	27	I I I I	I I I I	1	1	I I I I

ANEXO
MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
(Ministério/Orgão Integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES, CÓDIGO: LT-SA-800
(denominação e código do Grupo)
(Art. 1º do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)

LOTAÇÃO
Despacho Presidencial
de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83
D.O. de 20.05.76 e 25.03.83

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	LOTAÇÃO							
				Nº de cargos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (cliente secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (cliente secundária e geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de excedentes à lotação
46	802.S 802.B 802.A	DATILOGRAFO	S B A	24	1	I I I I	I I I I	I I I I	24	79	I I I I
		DATILOGRAFO		85	1	I I I I	I I I I	I I I I	86	I I I I	
		DATILOGRAFO		135	3	I I I I	I I I I	I I I I	189	I I I I	
46				244	6	3	I I I I	I I I I	I I I I	I I I I	

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900
(denominação e código do Grupo)

(Art. 19 do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83

D.O. de 20.05.76 e 25/03/83

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	LOTAÇÃO								
				Nº de fins previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformáveis para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformáveis ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (classe secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (classe secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação	
1	901.S	MÉDICO	S	13	-	-	-	-	-	13	-	-
1	901.C	MÉDICO	C	26	5	-	-	-	-	21	5	-
1	901.B	MÉDICO	B	39	8	1	-	-	-	30	9	-
1	901.A	MÉDICO	A	52	1	-	-	-	-	51	1	-
44				130	13	1	-	-	-	115	14	-
1	904.S	ENFERMEIRO	S	9	-	-	-	-	-	9	-	-
1	904.C	ENFERMEIRO	C	19	-	-	-	-	-	19	-	-
1	904.B	ENFERMEIRO	B	28	14	-	-	-	-	14	14	-
1	904.A	ENFERMEIRO	A	40	12	2	-	-	-	42	1	-
26				96	26	2	-	-	-	78	18	-
1	905.S	NUTRICIONISTA	S	1	-	-	-	-	-	1	-	-
1	905.B	NUTRICIONISTA	B	5	-	-	-	-	-	5	-	-
1	905.A	NUTRICIONISTA	A	10	1	-	-	-	-	9	1	-
4				16	1	-	-	-	-	15	1	-
1	906.S	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	S	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	906.B	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	B	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	906.A	TÉCNICO EM REABILITAÇÃO	A	3	-	-	-	-	-	3	-	-
3				3	-	-	-	-	-	3	-	-
1	907.S	PSICÓLOGO	S	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	907.C	PSICÓLOGO	C	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	907.B	PSICÓLOGO	B	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	907.A	PSICÓLOGO	A	2	-	-	-	-	-	2	-	-
2				2	-	-	-	-	-	2	-	-

ANEXO

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900
(denominação e código do Grupo)

(Art. 19 do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial

de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83

D.O. de 20.05.76 e 25/03/83

Nº de empregos incluídos no novo Plano, a serem previstos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	LOTAÇÃO								
				Nº de fins previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformáveis para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados, transformáveis ou criados na Tabela Permanente	Nº de cargos transformados para o Quadro Permanente (classe secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (classe secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstas na lotação	Nº de excedentes à lotação	
1	908.S	FARMACÊUTICO	S	2	-	-	-	-	-	2	-	-
1	908.B	FARMACÊUTICO	B	9	3	1	-	-	-	6	3	-
1	908.A	FARMACÊUTICO	A	17	1	2	-	-	-	14	3	-
8				28	4	3	-	-	-	21	7	-
1	909.S	ODONTÓLOGO	S	2	-	-	-	-	-	2	-	-
1	909.C	ODONTÓLOGO	C	4	-	-	-	-	-	4	-	-
1	909.B	ODONTÓLOGO	B	6	2	-	-	-	-	4	2	-
1	909.A	ODONTÓLOGO	A	8	-	-	-	-	-	8	-	-
2				20	2	-	-	-	-	18	2	-
1	916.S	ENGENHEIRO	S	1	-	-	-	-	-	1	-	-
1	916.C	ENGENHEIRO	C	3	2	-	-	-	-	1	2	-
1	916.B	ENGENHEIRO	B	4	1	1	-	-	-	2	2	-
1	916.A	ENGENHEIRO	A	7	-	-	-	-	-	7	-	-
1				15	3	1	-	-	-	10	4	-
1	922.S	ECONOMISTA	S	2	-	-	-	-	-	2	-	-
1	922.C	ECONOMISTA	C	4	2	-	-	-	-	2	2	-
1	922.B	ECONOMISTA	B	6	1	1	-	-	-	4	2	-
1	922.A	ECONOMISTA	A	8	-	-	-	-	-	8	-	-
1				20	3	2	-	-	-	14	6	-
1	923.S	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	S	2	-	-	-	-	-	2	-	-
1	923.C	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	C	5	1	1	-	-	-	3	2	-
1	923.B	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	B	7	2	1	-	-	-	4	3	-
1	923.A	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	A	11	1	1	-	-	-	9	2	-
4				25	4	3	-	-	-	17	8	-

ANEXO
 MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Ministério Orgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE
 GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO: LT-NS-900
 (denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial
 de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83
 D.O. de 20.05.76 e 25/03/83

Nº de empregos incluídos no Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	LOTAÇÃO								
				Nº de fijos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados para o Quadro Permanente (clientes secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientes secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de existentes à lotação		
1	924.S	COMPADOR	S	1	-	-	-	-	-	1	-	-
1	924.C	COMPADOR	C	2	1	-	-	-	-	1	-	-
1	924.B	COMPADOR	B	3	1	-	-	-	-	1	-	-
1	924.A	COMPADOR	A	6	2	-	-	-	-	4	-	-
2				12	-	-	-	-	-	7	-	-
1	926.S	ESTATÍSTICO	S	1	-	-	-	-	-	1	-	-
1	926.C	ESTATÍSTICO	C	2	1	-	-	-	-	1	-	-
1	926.B	ESTATÍSTICO	B	3	1	-	-	-	-	2	-	-
2	926.A	ESTATÍSTICO	A	5	2	-	-	-	-	7	-	-
2				11	-	-	-	-	-	10	-	-
1	930.S	ASSISTENTE SOCIAL	S	1	-	-	-	-	-	1	-	-
1	930.B	ASSISTENTE SOCIAL	B	4	-	-	-	-	-	3	-	-
1	930.A	ASSISTENTE SOCIAL	A	7	-	-	-	-	-	9	-	-
5				12	-	-	-	-	-	13	-	-
1	932.S	BIBLIOTECÁRIO	S	4	-	-	-	-	-	4	-	-
1	932.B	BIBLIOTECÁRIO	B	15	5	-	-	-	-	4	-	-
1	932.A	BIBLIOTECÁRIO	A	24	5	-	-	-	-	11	-	-
1				43	5	-	-	-	-	19	-	-

ANEXO
 MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
 Ministério Orgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)

TABELA PERMANENTE
 GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LT-AM-1000
 (denominação e código do Grupo)

(Art. 1º do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)

LOTAÇÃO

Despacho Presidencial
 de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83
 D.O. de 20.05.76 e 25/03/83

Nº de empregos incluídos no Plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	LOTAÇÃO								
				Nº de fijos previstos na lotação	Nº de cargos transformados ou transformados para o Quadro Permanente	Nº de empregos transformados para o Quadro Permanente (clientes secundária geral)	Nº de empregos permanentes transformados para a Tabela Permanente (clientes secundária geral)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstos na lotação	Nº de existentes à lotação		
1	1001.S	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	S	27	-	-	-	-	-	27	-	-
1	1001.B	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B	95	31	-	-	-	-	64	-	-
1	1001.A	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	152	12	-	-	-	-	91	-	-
94				274	43	-	-	-	-	182	-	-
1	1003.S	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	S	2	-	-	-	-	-	2	-	-
1	1003.B	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	B	8	2	-	-	-	-	6	-	-
1	1003.A	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	A	14	4	-	-	-	-	11	-	-
8				24	6	-	-	-	-	19	-	-
1	1004.S	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	S	1	-	-	-	-	-	1	-	-
1	1004.B	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	B	3	-	-	-	-	-	2	-	-
1	1004.A	AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	A	6	-	-	-	-	-	5	-	-
4				10	-	-	-	-	-	8	-	-
1	1005.S	ESPECIAL	S	8	-	-	-	-	-	8	-	-
5	1005.C	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	C	29	13	-	-	-	-	4	-	-
1	1005.B	LABORATORISTA	B	48	12	-	-	-	-	28	-	-
1	1005.A	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	A	65	25	-	-	-	-	25	-	-
22				150	25	-	-	-	-	65	-	-
1	1006.S	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	S	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	1006.D	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-
69	1006.C	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	C	110	1	-	-	-	-	1	-	-
1	1006.B	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	B	90	85	-	-	-	-	5	-	-
1	1006.A	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	A	269	33	-	-	-	-	20	-	-
138				469	119	-	-	-	-	20	-	-

ANEXO				LOTAÇÃO							
MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)				Despacho Presidencial de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83 D.O. de 20.05.76 e 25/03/83							
TABELA PERMANENTE											
GRUPO: OBRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO, CÓDIGO: LP-1000											
(denominação e código do Grupo)											
(Art. 1º do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)											
Nº de empregos incluídos no plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de vagas previstas no plano	Nº de vagas previstas para o Quadro Permanente	Nº de empregos transitorios, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de empregos transitorios para o Quadro Permanente (classificação correspondente)	Nº de empregos previstos para a Tabela Permanente (classificação correspondente)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstas no plano	Nº de empregos a serem providos
1	1014.S	DESSENHISTA	S	3	-	-	-	-	-	3	-
1	1014.B	DESSENHISTA	B	11	-	-	-	-	-	11	-
1	1014.A	DESSENHISTA	A	33	-	-	-	-	-	33	-
1	1042.S	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	S	4	-	-	-	-	-	4	-
1	1042.B	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	B	14	-	-	-	-	-	14	-
1	1042.A	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	A	22	-	-	-	-	-	22	-
1	1044.S	TELEFONISTA	S	2	-	-	-	-	-	2	-
1	1044.B	TELEFONISTA	B	7	-	-	-	-	-	7	-
1	1044.A	TELEFONISTA	A	20	-	-	-	-	-	20	-

ANEXO				LOTAÇÃO							
MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (Ministério, Órgão integrante da Presidência da República, Órgão Autônomo ou Autarquia Federal)				Despacho Presidencial de 17.05.76 e Portaria DASP nº 269, de 23/03/83 D.O. de 20.05.76 e 25/03/83							
TABELA PERMANENTE											
GRUPO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA, CÓDIGO: LP-1200											
(denominação e código do Grupo)											
(Art. 1º do Decreto nº 88.300, de 12 de maio de 1983)											
Nº de empregos incluídos no plano, a serem providos	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº de vagas previstas no plano	Nº de vagas previstas para o Quadro Permanente	Nº de empregos transitorios, transformados ou criados na Tabela Permanente	Nº de empregos transitorios para o Quadro Permanente (classificação correspondente)	Nº de empregos previstos para a Tabela Permanente (classificação correspondente)	Nº de vagas existentes	Nº de vagas previstas no plano	Nº de empregos a serem providos
6	1201.S	MOTORISTA OFICIAL	S	6	-	-	-	-	-	6	-
6	1201.B	MOTORISTA OFICIAL	B	21	-	-	-	-	-	21	-
6	1201.A	MOTORISTA OFICIAL	A	34	-	-	-	-	-	34	-
1	1202.S	AGENTE DE PORTARIA	S	43	-	-	-	-	-	43	-
1	1202.B	AGENTE DE PORTARIA	B	152	-	-	-	-	-	152	-
1	1202.A	AGENTE DE PORTARIA	A	241	-	-	-	-	-	241	-
				436						436	